



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

A **Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 86 de 13 de Março de 2025, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020**, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG - AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 210, NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE FORTUNA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: 35.760-000

DATA: ATÉ 01/07/2025 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO: ATÉ 16H00MIN (DEZESSEIS HORAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

1 - DA ABERTURA

1.1. A agente de contratação e equipe de apoio, realizarão a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG - AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 210, NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE FORTUNA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: 35.760-000

DATA: 02/07/2025 (QUARTA-FEIRA)

HORÁRIO: 09H00MIN (NOVE HORAS)

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.243, de 24 de janeiro de 2024.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020**, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00;

02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00; e

02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00.

4.1.1. As despesas serão descontadas da fonte de recurso 1.552 – Transferência de recursos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO INTERESSADO: _____

5.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

- a) **Grupo formal**: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- b) **Grupo informal**: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) **Fornecedor individual**: detentor de DAP Física.

6.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. No envelope nº 01, o **Fornecedor Individual** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

6.3.1. No envelope nº 01, o **Grupo Informal** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

6.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo III;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo IV;

VII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise do agente de contratação e equipe de apoio, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for publicada a Ata da Sessão Pública no sítio eletrônico oficial, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

7 - ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do agricultor participante no caso dos Fornecedores Individuais; com assinatura de todos os agricultores participantes no caso dos Grupos Informais; ou assinado pelo seu representante legal no caso dos Grupos Formais, conforme Anexo V, VI e VII.

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 1 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise do agente do contratação e equipe de apoio.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.

8.2. Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a alínea “a”, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

9.3.2. Para efeitos do disposto na alínea “a”, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea “a”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.4. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.5. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no **Anexo I** deste Edital e respeitar o cronograma semanal com os quantitativos e os prazos de entregas das ordens de fornecimento que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência contratual, devendo as entregas ser realizadas no local definido pela secretaria.

10.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

10.3. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

11 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do **Anexo I** deste Edital, conforme o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, **vedada à antecipação de pagamento**, para cada faturamento.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) \\ 30$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

12 - CONTRATO

12.1. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regidos pela Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: Número de Agricultores Familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

13.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

13.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

13.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5. Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 16h00min horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG no endereço Avenida Renato Azeredo, nº 210, no bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, no sítio eletrônico oficial através do link <https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou através do e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

13.6. As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, ao agente de contratação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

13.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados pela Agente de Contratação através do telefone (31) 99839-7293 ou do e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

13.8. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II.I - ANEXO I À MINUTA DO CONTRATO - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (**GRUPO FORMAL**)
- ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA - **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**
- ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA - **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**
- ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA - **MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Fortuna de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO I AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020, a fim de atender necessidade de todas as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (AQUELES PRODUZIDOS COM O USO DE AGROQUÍMICOS)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	KG	ALHO BULBO INTEIRO, NACIONAL, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
02	300	KG	ABÓBORA MORANGA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 07 (SETE) DIAS À TEMPERATURA AMBIENTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
03	400	KG	ABÓBORA TIPO MENINA OU ITALIANA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TEM O FRUTO ALONGADO SEM PESCOÇO. AS CORES VÃO DO VERDE BEM CLARO, QUASE BRANCO, ATÉ VERDE MÉDIO COM FAIXAS DE COR VERDE ESCURO, FRESCA, LISA, LUSTROSA, MACIA E	R\$ 6,73	R\$ 2.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			FIRME, COMPACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COM NO MÁXIMO 20CM DE TAMANHO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
04	100	KG	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
05	1.200	UNIDADES	ALFACE CRESPA OU LISA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FRESCA, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES. ISENTA DE	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALADA EM SACOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
06	300	KG	BANANA TIPO PRATA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BEM DESENVOLVIDAS, DE ASPECTO FRESCO. MATURAÇÃO: PRÉ-MADURA (DE VEZ). AS BANANAS DEVEM APRESENTAR CASCA FIRME, NÃO BATIDAS OU AMASSADAS, ESTAR ISENTA DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS (NOS PRODUTOS E/OU EMBALAGENS), UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS, ENFERMIDADES. COR E FORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO PARA ATÉ 3 DIAS APÓS A ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS À TEMPERATURA AMBIENTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
07	150	KG	BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ROXA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DESPROVIDAS DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVEM SER LAVADAS OU ESCOVADAS APÓS A	R\$ 5,83	R\$ 874,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			COLHEITA.		
08	300	KG	BETERRABA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS E DE ASPECTO FRESCO, COMPACTA E FIRME. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
09	150	UNID	BRÓCOLIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE.	R\$ 9,87	R\$ 1.480,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10	200	KG	CEBOLA BRANCA IN NATURA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE.	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
11	500	KG	CENOURA TIPO: EXTRA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: RAIZ LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			ENTREGA. ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE.		
12	1.200	MOLHOS	CEBOLINHA DO TIPO COMUM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FOLHAS FRESCAS, FIRMES COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, AUSÊNCIA DE PODRIDÕES E FOLHAS AMARELADAS. COM PESO APROXIMADO DE 200G/MOLHO. COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DA CEBOLINHA DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
13	200	KG	CHUCHU TIPO EXTRA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR PODE VARIAR DO VERDE CLARO AO VERDE BEM ESCURO, OS FRUTOS NÃO DEVEM ESTAR PASSADOS ISTO É, APRESENTAREM A CASCA DURA, SEM BRILHO E AMARELADA E COM A PONTA MAIS LARGA COMEÇANDO A SE ABRIR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
14	960	MOLHOS	COUVE TIPO POPULARMENTE CONHECIDA COMO MANTEIGA FRESCA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO DEVE APRESENTAR FLORES, PRAGAS, INSETOS OU MANCHAS DISPOSTAS NOS TERMINAIS ERECTOS. COM PESO APROXIMADO DE 250 GRAMAS. COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE	R\$ 5,08	R\$ 4.876,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALADA EM SACOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
15	200	UNID	COUVE-FLOR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COUVE FLOR FRESCA, CABEÇA GRAÚDA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO SEM ALTERAÇÕES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE.	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
16	100	KG	CORANTE NATURAL DE URUCUM CASEIRO, PACOTE 1KG. O PIGMENTO DO URUCUM DEVE SER	R\$ 23,64	R\$ 2.364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			EXTRAÍDO DA PARTE EXTERNA DAS SEMENTES A PARTIR DA MISTURA DE FUBÁ COM AS SEMENTES DO URUCUM. ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
17	50	MOLHO	ESPINAFRE EM FOLHAS VERDES, FRESCO, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, APRESENTANDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS; SEM LESOES FISICAS E MECANICAS, PERFURACOES E CORTES; ESTAR LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES PROPRIOS PARA ALIMENTOS.	R\$ 4,16	R\$ 208,00
18	150	KG	INHAME PRODUTO SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA,	R\$ 8,31	R\$ 1.246,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.		
19	300	KG	LARANJA PÊRA - COMPACTA, FRESCA E FIRME CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE.	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
20	150	KG	LIMÃO TAITI PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
21	300	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO HAVAI OU FORMOSO CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	R\$ 10,18	R\$ 3.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO.		
22	1100	KG	MANDIOCA CACAU BRANCA OU AMARELA, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 02 (DOIS) DIAS À TEMPERATURA AMBIENTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00
23	300	KG	MANGA PALMER OU HADEN CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.		
24	600	KG	MEXERICA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, E TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE.	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00
25	300	UNIDADE	MILHO VERDE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: EM PACOTES COM 10 ESPIGAS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE.	R\$ 1,80	R\$ 540,00
26	300	KG	REPOLHO BRANCO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LIMPO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			FIRME E INTACTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
27	600	MOLHOS	SALSINHA DO TIPO COMUM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FOLHAS FRESCAS E TENRAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÕES E FOLHAS AMARELADAS, PESO MÍNIMO: 200G/MOLHO. AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DA SALSA DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, AS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, RESISTENTES, DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
28	400	KG	TOMATE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE:MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
29	700	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONGELADA, SABORES VARIADOS, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM PESANDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CONTENDO DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE.		
30	100	KG	QUIABO DE TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG E 3KG	R\$ 9,10	R\$ 910,00
31	60	KG	PIMENTÃO VERDE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE:MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,18	R\$ 670,80
32	100	KG	VAGEM TIPO MANTEIGA	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LEGUME IN NATURA, SÃOS, FRESCOS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSENTOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE.		
33	150	DÚZIA	OVOS DE GALINHA CLASSE A BRANCOS OU VERMELHOS FRESCOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL: LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989; LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; PORTARIA Nº 1428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 – MS; LEI Nº 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE	R\$ 11,79	R\$ 1.768,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			1998; RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 – ANVISA/MS; RESOLUÇÃO – RDC Nº 91, DE 11 DE MAIO DE 2001 – ANVISA/MS; DECRETO Nº 4.074, DE 04 DE JANEIRO DE 2002; PORTARIA Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2013 – CVS-SP. DEVERÃO SER ADEQUADOS AO CONSUMO HUMANO, SER ENTREGUES TOTALMENTE LIMPOS E SÃOS, SEM TRINCAS; EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FISIOLÓGICO PARA O TIPO DE ESPÉCIE. DEVIDAMENTE EMBALADOS EM BANDEJAS RESISTENTES.	
--	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição se destina para fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creche da Rede Municipal de Ensino de Fortuna de Minas, atendendo alunos da zona urbana e rural, conforme preceitua a legislação vigente estipulado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE conforme Resolução nº6 de 08 de maio de 2020 do FNDE e Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Fortuna de Minas, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens descritos na tabela acima são para atender a necessidade de aquisição de produtos a serem utilizados no preparo de merenda escolar para os alunos matriculados nas unidades de ensino ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada unidade.

4.2. O prazo de vigência do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Contratação fundamentada nos pressupostos da Resolução nº6 de 08 de maio de 2020 do FNDE, Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e requisitos constantes neste Termo de Referência:

6.2. Após assinatura do contrato, deverão ser respeitadas as seguintes obrigações:

6.2.1. Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, o prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias**.

6.2.2. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser **semanal**, conforme solicitação do responsável pelo Setor de Merenda Escolar, sendo que a contratada deverá realizar as entregas dos itens de forma parcelada **nas segundas ou terças-feiras, impreterivelmente, devendo a data e horário ser agendados com a nutricionista da Secretaria de Educação com no mínimo 24 horas de antecedência**.

6.2.3. O local de entrega será a sede da Escola Municipal Mário Diniz Pontes, localizada na Rua Bombeiro Afonso, nº 196, Bairro Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP 35.760-000.

6.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

6.4. O(s) interessados(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

meio de especificações usuais do mercado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias n°: 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00; 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00; e 02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00.

8.1.1. As despesas serão descontadas da fonte de recurso 1.552 – Transferência de recursos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de aquisição de produtos a serem utilizados para preparo da merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Fortuna de Minas.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, **vedada à antecipação de pagamento**, para cada faturamento.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Cláudio José Miranda Santos - Secretário Municipal De Educação

11.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Fabiana Aparecida Martins Alves - Nutricionista Rt

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12.3. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;

12.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, contatos, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

12.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

12.8. As Beneficiárias da contratação ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

12.9. A Beneficiária da contratação, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

12.9.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Contratação;

12.9.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na entrega dos produtos solicitados;

12.9.3. Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos desta contratação, pelos quais sejam ela responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

12.10. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento e entrega, combustível, alimentação, embalagens, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação.

12.11. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.

12.12. Entregar os quantitativos dos produtos solicitados em cada Nota de Autorização de Fornecimento recebida durante a vigência do contrato.

12.13. Fornecer os produtos após assinatura do contrato **SEMANALMENTE** nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante e descritos na Nota de Autorização de Fornecimen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

to, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e será encaminhada com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência à data para a entrega.

12.13.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Escola Municipal Mário Diniz Pontes, localizada na Rua Bombeiro Afonso, nº 196, Bairro Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP 35.760-000, semanalmente, conforme solicitação do responsável pelo Setor de Merenda Escolar, sendo que a contratada deverá realizar as entregas dos itens de forma parcelada nas segundas ou terças-feiras, impreterivelmente, devendo a data e horário ser agendados com a nutricionista da Secretaria de Educação com no mínimo 24 horas de antecedência.

12.14. Entregar os gêneros alimentícios conforme disposto na descrição, com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

12.15. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital que precedeu o presente contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo de 2 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.16. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras e licitações ou através de ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

12.17. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

12.18. Os produtos deverão estar embalados individualmente em sacos plásticos resistentes e transparentes – quando for o caso, pesado e etiquetado conforme a quantidade solicitada pela nutricionista, devendo apresentar boa higienização (sem poeira, terra e sujidades).

12.18.1. No caso dos itens 16 e 29 (corante e polpa de frutas), a embalagem deve conter obrigatoriamente a data de fabricação e data de validade.

12.19. Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto, conforme determina o art. 40 da Resolução FNDE nº 6, 08 de maio de 2020.

12.20. FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES deverão ser entregues frescos, com cascas integras, sem partes amassadas, estragadas ou amolecidas.

13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;

13.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

14. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias.

14.2. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser **SEMANAL**, conforme solicitação do responsável pelo Setor de Merenda Escolar, sendo que a contratada deverá realizar as entregas dos itens de forma parcelada nas segundas ou terças-feiras, impreterivelmente, devendo a data e horário ser agendados com a nutricionista da Secretaria de Educação com no mínimo 24 horas de antecedência.

14.3. O local de entrega será a sede da Escola Municipal Mário Diniz Pontes, localizada na Rua Bombeiro Afonso, nº 196, Bairro Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP 35.760-000.

14.4. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

14.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão Contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.6. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail educacao@fortunademinas.mg.gov.br e/ou licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

14.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

14.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

15. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

15.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

15.1.1. Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

- a) **Grupo formal:** organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- b) **Grupo informal:** agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) **Fornecedor individual:** detentor de DAP Física.

2. Conforme previsto na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 no art. 36, para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise do agente de contratação e equipe de apoio, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for publicada a Ata da Sessão Pública no sítio eletrônico oficial, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

15. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABIANA APARECIDA MARTINS ALVES
NUTRICIONISTA RT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO II AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO Nº 0___/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, _____, COMO CONTRATADA,_____.

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Claudio Garcia Maciel**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual**), situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (para grupos informais e individuais), representada neste ato _____, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020**, para alunos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras e Licitações do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até completar 12 (doze) meses após a assinatura do presente contrato.

4.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma semanal com os quantitativos e os prazos de entregas das ordens de fornecimento que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência contratual, devendo as entregas ser realizadas no local definido pela secretaria.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.3. O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

PRODUTOS CONVENCIONAIS (AQUELES PRODUZIDOS COM O USO DE AGROQUÍMICOS)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato desta Chamada Pública correrão à conta das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

dotações orçamentárias nº: 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00 e 02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00.

7.1.1. As despesas serão descontadas da fonte de recurso 1.552 – Transferência de recursos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até completar 12 (doze) meses após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
(Prefeito Municipal)

CONTRATADA
(Individual ou Grupo Informal) OU (Grupo Formal)

GESTOR
TESTEMUNHAS: _____

FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO II.I AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

ANEXO I À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do _____ (nome do fornecedor) _____ os produtos abaixo relacionados:

PRODUTOS CONVENCIONAIS (AQUELES PRODUZIDOS COM O USO DE AGROQUÍMICOS)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS ENTREGUES					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).

- Anexar notas fiscais ou recibos válidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: Representante da Entidade Articuladora





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO III AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e assinatura

1912

1963

FORTUNA DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO IV AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (**GRUPO FORMAL**)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e assinatura

1912

FORTUNA DE MINAS

1963



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO V AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
<u>GRUPO FORMAL</u>			
1. Nome Do Proponente			
2. CNPJ:		3. N.º DAP Jurídica:	
4. Endereço:			
5. Município/UF		6. CEP:	
7. DDD/Telefone		8. DDD/Telefone	
9. E-mail:			
10. N.º de associados:			
11. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006:			
12. N.º de Associados com DAP Física:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE					
13. Banco:				14. N° da Agência:	
15. N° da conta corrente:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL					
16. Nome do representante legal:					
17. CPF do representante legal:					
18. Endereço:					
19. Município/UF		20. CEP:			
21. DDD/Telefone		22. DDD/Telefone			
23. E-mail:					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
16. Nome da entidade:		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS			
17. CNPJ:		18.116.145/0001-18			
18. Endereço:		AVENIDA RENATO AZEREDO, N° 210 - CENTRO			
19. Município/UF		FORTUNA DE MINAS/MG		20. CEP: 35.760-000	
21. DDD/Telefone		(31) 99839-7293		22. DDD/Telefone (31) 99587-6796	
23. E-mail:		educacao@fortunademinas.mg.gov.br e licitacao@fortunademinas.mg.gov.br			
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTOS CONVENCIONAIS (AQUELES PRODUZIDOS COM O USO DE AGROQUÍMICOS)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA					
OBS.: *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).					
* Preço publicado no Edital da Chamada Pública Nº 01/2025.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
LOCAL E DATA:					
Nome, CPF e assinatura do Representante do Grupo Formal					





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VI AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
<u>GRUPO INFORMAL</u>			
1. Nome Do Proponente			
2. CPF:			
3. Endereço:			
4. Município/UF		5. CEP:	
6. DDD/Telefone		7. DDD/Telefone	
8. E-mail:			
9. Organizado por Entidade Articuladora:		() Sim () Não	
10. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

11. E-mail da Entidade Articuladora (quando houver):					
12. DDD/Telefone da Entidade Articuladora (quando houver):					
II - DADOS DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar					
1. N° do CPF:				1. N.º DAP:	
1. Banco:		1. N° da Agência:		1. N° da conta corrente:	
2. Nome do Agricultor (a) Familiar					
2. N° do CPF:				2. N.º DAP:	
2. Banco:		2. N° da Agência:		2. N° da conta corrente:	
3. Nome do Agricultor (a) Familiar					
3. N° do CPF:				3. N.º DAP:	
3. Banco:		3. N° da Agência:		3. N° da conta corrente:	
4. Nome do Agricultor (a) Familiar					
4. N° do CPF:				4. N.º DAP:	
4. Banco:		4. N° da Agência:		4. N° da conta corrente:	
5. Nome do Agricultor (a) Familiar					
5. N° do CPF:				5. N.º DAP:	
5. Banco:		5. N° da Agência:		5. N° da conta corrente:	
6. Nome do Agricultor (a) Familiar					
6. N° do CPF:				6. N.º DAP:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

6. Banco:		6. N° da Agência:		6. N° da conta corrente:	
7. Nome do Agricultor (a) Familiar					
7. N° do CPF:			7. N.º DAP:		
7. Banco:		7. N° da Agência:		7. N° da conta corrente:	
8. Nome do Agricultor (a) Familiar					
8. N° do CPF:			8. N.º DAP:		
8. Banco:		8. N° da Agência:		8. N° da conta corrente:	
9. Nome do Agricultor (a) Familiar					
9. N° do CPF:			9. N.º DAP:		
9. Banco:		9. N° da Agência:		9. N° da conta corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
16. Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS				
17. CNPJ:	18.116.145/0001-18				
18. Endereço:	AVENIDA RENATO AZEREDO, N° 210 - CENTRO				
19. Município/UF	FORTUNA DE MINAS/MG		20. CEP:	35.760-000	
21. DDD/Telefone	(31) 99839-7293		22. DDD/Telefone	(31) 99587-6796	
23. E-mail:	educacao@fortunademinas.mg.gov.br e licitacao@fortunademinas.mg.gov.br				
IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
PRODUTOS CONVENCIONAIS (AQUELES PRODUZIDOS COM O USO DE AGROQUÍMICOS)					
1. NOME DO AGRICULTOR (A) FAMILIAR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

		MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR					
2. NOME DO AGRICULTOR					
(A) FAMILIAR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR					
3. NOME DO AGRICULTOR					
(A) FAMILIAR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR					
4. NOME DO AGRICULTOR					
(A) FAMILIAR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR					
5. NOME DO AGRICULTOR					
(A) FAMILIAR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VALOR DO PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR					
6. NOME DO AGRICULTOR					
(A) FAMILIAR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR					
7. NOME DO AGRICULTOR					
(A) FAMILIAR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR					
8. NOME DO AGRICULTOR					
(A) FAMILIAR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR					
9. NOME DO AGRICULTOR					
(A) FAMILIAR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VALOR DO PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR		
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO <u>GRUPO</u> <u>INFORMAL</u>		
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).		
Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública Nº 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA:		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL		
CPF DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL:		
LOCAL E DATA:		
Nº	AGRICULTORES FORNECEDORES (AS) DO GRUPO INFORMAL	ASSINATURA DOS AGRICULTORES (AS) FORNECEDORES (AS) DO GRUPO INFORMAL
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VII AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
<u>FORNECEDOR INDIVIDUAL</u>			
1. Nome do Proponente:			
2. CPF:		3. N.º DAP Física:	
4. Endereço:			
5. Município/UF		6. CEP:	
7. DDD/Telefone		8. DDD/Telefone	
9. E-mail:			
<u>DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL</u>			
10. Banco:		11. N.º da Agência:	
12. N.º da conta corrente:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
13. Nome da entidade:		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS			
14. CNPJ:		18.116.145/0001-18			
15. Endereço:		AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 210 – CENTRO			
16. Município/UF		FORTUNA DE MINAS/MG		17. CEP:	35.760-000
18. DDD/Telefone		(31) 99839-7293		19. DDD/Telefone	(31) 99587-6796
20. Nome do Representante Legal		CLAUDIO GARCIA MACIEL - PREFEITO MUNICIPAL			
23. E-mail:		educacao@fortunademinas.mg.gov.br e licitacao@fortunademinas.mg.gov.br			
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTOS CONVENCIONAIS (AQUELES PRODUZIDOS COM O USO DE AGROQUÍMICOS)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL					
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).					
Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública Nº 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
LOCAL E DATA:					
ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL					
CPF DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:					